



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 143/2022
EDITAL N.º 094/2022
PREGÃO ELETRONICO N.º 067/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professora Carolina Froes, n.º 321, nesta cidade, CNPJ número 46.439.683/0001-89, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **ANA CRISTINA BUENO FERNANDES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 28.857.400-X e CPF nº 262.315.488-05, de acordo com as propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022**, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa **JOÃO HENRIQUE RAMALHO ME**, CNPJ nº 05.138.389/0001-50, com sede na Rua Major Joaquim de Souza, 75, Lindóia - SP, (TELEFONE 19-3898 3545; e-mail papelaria-toquemagico@hotmail.com), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **João Henrique Ramalho**, portador do RG nº 29.594.722-6, inscrito no CPF nº 283.548.328-48, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o **"Registro de Preços visando a Aquisição de Diversos Produtos e Materiais de Higiene, Descartáveis e Limpeza, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, para o uso da Secretaria de Educação"**, conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 067/2022, Processo nº 143/2022, que passa a fazer parte desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços será a Secretaria de Educação – conforme Processo nº 143/2022.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: JOÃO HENRIQUE RAMALHO ME

CNPJ nº 05.138.389/0001-50

VALOR TOTAL R\$ 46.694,50 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	20	Unidades	Bacia Grande– para uso doméstico, de polipropileno canelada, volume mínimo de 32 litros. Medidas 47 x 20 cm.	ARQPLAST	R\$ 18,85	R\$ 377,00
8	30	Unidades	Balde p/uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 10 litros; com alça em aço.	ARQPLAST	R\$ 6,55	R\$ 196,50
9	40	Unidades	Balde p/uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 14 litros; com alça em aço.	ARQPLAST	R\$ 8,60	R\$ 344,00
10	50	Unidades	Balde p/uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 20 litros; com alça em aço.	ARQPLAST	R\$ 12,60	R\$ 630,00
21	60	Unidade	Cesto De Lixo, com Tampa, Com Capacidade de 08 Litros, De Polipropileno (Pp) ou material similar.	ARQPLAST	R\$ 7,30	R\$ 438,00
22	50	Unidade	Cesto De Lixo, com Tampa, Com Capacidade de 20 Litros, De Polipropileno (Pp) ou material similar.	ARQPLAST	R\$ 15,08	R\$ 754,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

23	50	Unidade	Cesto De Lixo, com Tampa, Com Capacidade de 65 Litros, De Polipropileno (Pp) ou material similar.	ARQPLAST	R\$ 40,20	R\$ 2.010,00
35	1.000	Unidades	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	ESPONFLORA	R\$ 0,61	R\$ 610,00
38	100	Pacote	Guardanapo de papel (PC 100) Guardanapo de Papel; Medindo (24 x 24) cm; Em Folha Dupla; Tipo Liso; Cor Branca; Alvura Superior a 70%, conforme Norma Iso; Impureza Máxima 15mm2/m2, conforme Norma Tappi T437 Om-90;	LELI	R\$ 2,52	R\$ 252,00
43	200	Pares	Luva de limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Par de Luvas.	TALGE	R\$ 2,85	R\$ 570,00
44	100	Pares	Luva de limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.Par de Luvas.	TALGE	R\$ 2,85	R\$ 285,00
45	500	Caixa c/ 100 Unidades	Luva de Latéx Descartável Tamanho M. Latex de Borracha Natural. Com pó bioabsorvível; Ambidestra, Superfície Lisa. Embalagem tipo "dispenser Box"	TALGE	R\$ 15,40	R\$ 7.700,00
46	500	Caixa c/ 100 Unidades	Luva de Latéx Descartável Tamanho G. Latex de Borracha Natural. Com pó bioabsorvível; Ambidestra, Superfície Lisa. Embalagem tipo "dispenser Box"	TALGE	R\$ 15,40	R\$ 7.700,00
47	700	Pacote com 100 Unidades	Luva plástica descartável em polietileno de alta densidade; Espessura de 0,02 micra; estéril; transparente; Embalagem com 100 Unidades	TALGE	R\$ 1,44	R\$ 1.008,00
50	700	Unidade	Pano de limpeza; composto de 100% de algodão alvejado; medindo aproximadamente 74x45cm; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; na cor branca; acondicionado em saco plástico transparente.	SAGA	R\$ 3,10	R\$ 2.170,00
53	1.000	Pacote com 1.000 unidades cada	Toalha de papel-simples-interfolhada institucional; classe 01; quantidade de dobras 02 dobras; na cor branca; alvura iso maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5mm2/m2; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; capacidade de absorção de água maior que 5 g/g; quantidade de furos menor que 10mm2/m2; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma da ABNT nbrabnt 15.464-7 e 15.134; característica complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; dimensão da folha 23 x 21 cm; embalados em papel celofane, maços embalados individualmente em sacos plásticos; acabamento gofrado; rotulagem contendo/identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail e telefone do sac.	FLORA	R\$ 10,05	R\$ 10.050,00
54	500	Unidade	Papel Toalha de Folha Simples. Cor Branca. Medidas 25 cm de largura x 50 metros de comprimento. O produto deverá estar de acordo com as Normas da ABNT. Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfurelar durante o uso, não apresentar odor desagradável. O acondicionamento do papel toalha deverá ser resistente e adequado e enrolado de maneira uniforme e tubo de papelão resistente.	GOPAPER	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00

R\$ 36.644,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	1.000	Pacote com 1.000 unidades cada	Toalha de papel-simples-interfolhada institucional; classe 01; quantidade de dobras 02 dobras; na cor branca; alvura iso maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5mm ² /m ² ; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; capacidade de absorção de água maior que 5 g/g; quantidade de furos menor que 10mm ² /m ² ; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma da ABNT nbrabnt 15.464-7 e 15.134; característica complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; dimensão da folha 23 x 21 cm; embalados em papel celofane, maços embalados individualmente em sacos plásticos; acabamento gofrado; rotulagem contendo/identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail e telefone do sac.	FLORA	R\$ 10,05	R\$ 10.050,00

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I.

5.2. A PREFEITURA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a PREFEITURA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia se compromete a realizar o pagamento à DETENTORA DA ATA, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.

6.2. Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

6.3. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **067/2022**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **067/2022**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata somente poderá sofrer alterações, no caso do disposto no subitem 9.3.

9.2. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

9.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA**, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

9.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:

- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução de fornecimento, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Diário Oficial da Administração.

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

12.2. A DETENTORA DA ATA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

12.3. A DETENTORA DA ATA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

12.4. A DETENTORA DA ATA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

12.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da A DETENTORA DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

13.1 -As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTROS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

13.2- O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços o Processo n.º 143/2022, o Edital do Pregão n.º 067/2022 e as propostas, com os preços e especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

14.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Águas de Lindóia, 06 de outubro de 2022.

ANA CRISTINA BUENO FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

JOÃO HENRIQUE RAMALHO ME
João Henrique Ramalho
Detentora da Ata